



# *Prefeitura do Município de Itaboraí*

## *Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 07/98

ITABORAÍ, 05 DE JANEIRO DE 1998.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS  
IMÓVEIS QUE MENCIONA:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, nos termos do artigo 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com área total de 15.142,00 m<sup>2</sup>, constituído pelos lotes 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, do Loteamento denominado "Jardim Fluminense", situado no 3º Distrito deste Município, com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 172,90m, para a Avenida Prefeito Gilberto Antunes; lado direito, medindo 87,00m, para a rua 3; lado esquerdo medindo 117,30m, para o Loteamento "Jardim Idália" e fundos, medindo 131,30m, para a rua 4, conforme memorial descrito anexo ao processo administrativo 0169/98.

Art. 2º - A área objeto desta desapropriação, destina-se à construção de um **COMPLEXO EDUCACIONAL E DESPORTIVO**.

Art. 3º - Os recursos necessários para a desapropriação serão provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Itaboraí, 05 de janeiro de 1998

  
**SERGIO ALBERTO SOARES**  
Prefeito Municipal

